**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

**PROJETO DE LEI N. _____/2014**

DOCUMENTO: PL
PROTOCOLO GERAL: 24160/14
PROCESSO PRÓPRIO: 191/14
DATA PROTOCOLO: 11/08/14

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Art. 1°. - Fica denominada como Rua **"Paulo Roberto Campos,** a Projetada B, que se inicia na Rua Anna Maria Zonatelli Ferri e termina na Rua José Paris, no Bairro Vila Rica.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Plenário Elias Moisés, 08 de agosto de 2014.

**DAVID ALBERTO LÓSS**
**Vereador – PDT**



Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP: 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
**PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753** - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br

**JUSTIFICATIVA**

Diversas ruas de bairros do município de Cachoeiro de Itapemirim ainda não possuem nomenclatura oficial, isto porque, devido à expansão natural da cidade, não raro, novas ruas precisam ser "construídas" para atender a população local. Assim, abertas as novas ruas, para que não sofram prejuízos de identificação, usualmente, são classificadas como "ruas projetadas", acrescentando-se ao prévio nome, para cada nova rua de um mesmo bairro, a contagem em algarismos romanos (I, II, III e assim por diante).

Em 2003 a Lei Municipal n. 5.445, em seu artigo 17, resolveu que ficariam reconhecidas todas as ruas constantes de seu Anexo I, independente da existência de Leis que as denominassem. Assim, o que existia de extraoficial até o ano de 2003, ganhou novo tônus, dispensando o trabalho do Legislativo quanto à feitura de lei específica tão somente para assegurar que a homenagem antes prestada se tornasse imutável.

No entanto, na mesma esteira, as já mencionadas "ruas projetadas", apesar de constarem no anexo intitulador das ruas com nomes oficiais, poderão sofrer alteração em sua nomenclatura, vez que o atual título é provisório.

O artigo 3º da Lei 5.445/2003 diz que:

> Art. 3º – Na definição dos novos nomes para os logradouros e bairros do Município, serão observados os seguintes requisitos:
> I – nome de brasileiros já falecidos e pessoas acima de 65 anos que se destacaram:
> a) em virtude de relevantes serviços prestados ao Município, Estado ou País;
> b) por sua cultura e projeção em qualquer ramo do saber;
> c) pela prática de atos heroicos e edificantes.
> ...

No caso em tela, portanto, objetiva-se substituir a denominação provisória "Projetada I" por PAULO ROBERTO CAMPOS, ofertando à mencionada rua, o nome deste senhor, presença sempre bem vinda em seu bairro.

O senhor Paulo Roberto Campos, nasceu em 12 de janeiro de 1953, desta cidade, faleceu em 31 de janeiro de 1981. Foi casado com Marilene Paris Campos, com quem teve



Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP: 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
**PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753** - E-mail: cmci@cmci.es.gov.br

um filho.

Era Contabilista de profissão, com escritório próprio. Prestava serviços a lojas comerciais e indústrias diversas. Era habilidoso como jogador de futebol, tendo atuado em vários clubes da cidade; tinha como Alcunha, o apelido de "Ratinho".

Instruem este Projeto de Lei: certidão de óbito do senhor Paulo Roberto Campos, croqui informando a exata localização da via, ofício encaminhado ao cadastro imobiliário a sua resposta, conforme previsão do artigo 3° da Lei 5.445/2003.

Oficializar os nomes dados às ruas da cidade, além de permitir que a homenagem desejada se concretize e, em definitivo, torne-se marco histórico, é medida que visa melhorar critérios de localização e, assim, exterminar conflitos com relação aos endereços, facilitando toda a remessa postal para estes logradouros, influenciando positivamente na qualidade de vida dos cidadãos.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 08 de agosto de 2014.

**DAVID ALBERTO LÓSS**
**Vereador - PDT**



Rua Barão de Itapemirim, 05 - Centro - CEP: 29300-110 - Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo
**PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 -** E-mail: cmci@cmci.es.gov.br

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM** — **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**


CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
FERNANDO CARVALHO GOMES
Tabelião
RUTH MARIA M. CARVALHO GOMES
Substituta
REGINA HELENA GOMES SERRANO
AMILTON SILVA PEDROTI
Escreventes
Rua 25 de Março, 108
Tel: 5[illegible]
Cachoeiro de Itapemirim


# CERTIDÃO DE ÓBITO

## FERNANDO CARVALHO GOMES

*Escrivão e Oficial do Registro Civil*

FERNANDO CARVALHO GOMES, Escrivão e Oficial do Cartório do 1º Oficio do Registro Civil da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim. Est. do Espirito Santo, por nomeação na forma da lei, etc...

CERTIFICO que as fls. 150 verso -x-x-do livro nº C-6 -x de Registro de Óbitos consta o assento nº. 4.027 -x-x-x- de " Paulo Roberto Campos " -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x- falecid o aos 31 de janeiro -x- de 1981 - ás 15 hs. e -x-x-ms, em a via pública, Rodovia Cachoeiro-Alegre, Duas Barras, n/ distrito do sexo masculino - de cor branca -x-, profissão escriturario -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x- natural d esto Estado -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x- domiciliad o e residente nesta cidade -x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 08 de julho de 2014.

**Ofício 25/2014**
**Assunto: Solicitação de informações**

**Ao**
**Cadastro Imobiliário – Departamento da Secretaria Municipal da Fazenda,**

Prezado (a),

O Vereador DAVID ALBERTO LÓSS, eleito pela legenda do PDT, no uso de suas atribuições legislativas, iniciou trabalho no sentido de definir novos nomes para os logradouros dos bairros deste município que possuem, nesta data, nomenclatura provisória.

Ocorre que o § 1° do artigo 3° da Lei 5.445/2003 estabelece que será preciso proceder à consulta ao Cadastro Imobiliário Municipal a fim de certificar-se que o nome apresentado não é denominador de nenhum outro logradouro e/ou bairro.

Assim, tendo em vista o acima exposto, **solicitamos que seja realizada a pesquisa a que se refere o dispositivo legal e ainda, que expeça-se declaração/certidão, atestando o cumprimento da pesquisa**. Tal documento se prestará a instruir projeto de lei que tramitará na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**A Lei n. 4.188/1996 denominou via no Bairro Vila Rica (Paulo Roberto Campos) – início na Rua Arminda P. Gonçalves e término na Rua Pedro Feitosa. Há informações extraoficiais de que a dita rua inexiste, contudo, necessário que se obtenha informações precisas advindas do Cadastro Imobiliário Municipal. Se realmente for inexistente, a Lei n. 4.188/1996 poderá ser revogada, oportunizando que o nome "Paulo Roberto Campos" passe a denominar outro logradouro.**

Portanto, solicitamos informações oficiais a respeito da via indicada, encaminhando-se ofício à Câmara Municipal. Oportunamente, requeremos, ainda, que sejam fornecidas em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento deste.

Renovamos votos de elevada estima.

Cordialmente,

*Assessoria de gabinete parlamentar*
*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*
*David Alberto Loss – Vereador PDT*

O FUTURO É AQUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 - CENTRO - CAIXA POSTAL, 37

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES - CEP 29300-100

TEL.: (027) 521-0055 - FAX: (027) 522-2870 - TELEX: 276171

# LEI Nº 4188

**DENOMINA VIA PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim. Estado do Espirito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei :

**Artigo 1º** - Fica denominada Rua **Paulo Roberto Campos**, a via pública situada no Bairro Vila Rica, que tem seu inicio na Rua Arminda P. Gonçalves até a Rua Pedro Feitosa .

**Artigo 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de maio de 1996.

**JOSÉ TASSO ANDRADE**
**Prefeito Municipal**

Cachoeiro de Itapemirim
Quem tem ama torce e trabalha para dar certo

Cachoeiro de Itapemirim, 17 de julho de 2014.

**OF/GAP/CRP/Nº 445/2014**

Ofício
23429
2004
17/07/14

Exmº. Sr.
**JULIO CESAR FERRARE CECOTTI**
Presidente da Câmara Municipal
*Nesta*

Senhor Presidente,

Em atenção ao requerimento protocolado nesta prefeitura sob o nº 21767/2014, de iniciativa do Vereador David Alberto Loss, encaminhamos, em anexo, cópia de parecer constante dos autos, exarado pela Gerência de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Fazenda, para conhecimento das informações.

Atenciosamente,

**UMBERTO BATISTA DA SILVA JUNIOR**
**Coordenador Executivo de Relações Políticas**

PROCESSO: 1193961 PROTOCOLO: 21767/14 FOLHA:

RUBRICA:

Fls.: 02
SEMFA
Ass.:

A GCI
Em: 09/07/14
Gabriela S. Alves.

Ao GAF/ERP!

Certidão solicitada em anexo.
Em, 09/07/14

Edith Calabrez Grola
Gerente de
Cadastro Imobiliário
Secretaria Municipal de Fazenda - PMCI

Ao GAF/ERP
Para informar à Câmara.
Em 14/07/14.

Umberto Batista da Silva Junior
Coordenador Executivo de
Relações Políticas
Decreto nº 23.645/13

INF. MODELO 15

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21767/2014**

A Gerencia de Cadastro Imobiliário SEMFA, da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas e autorizada pelo § 1º do art. 3º e 12 da lei municipal 5445/2003 e Decreto Municipal 21294/2010 **CERTIFICA** que:

1º - Não há no Município de Cachoeiro de Itapemirim nenhum logradouro com nome oficial "ARMINDA P. GONÇALVES"

2º - No bairro Vila Rica existe a Rua Arminda de Jesus Gonçalves (Lei Municipal 2737/1987.

3º - a única via existente no local que inicia na Rua Arminda de Jesus Gonçalves e termina na Rua Pedro Feitosa é a Rua DINO TRES – Lei Municipal 3748/1992.

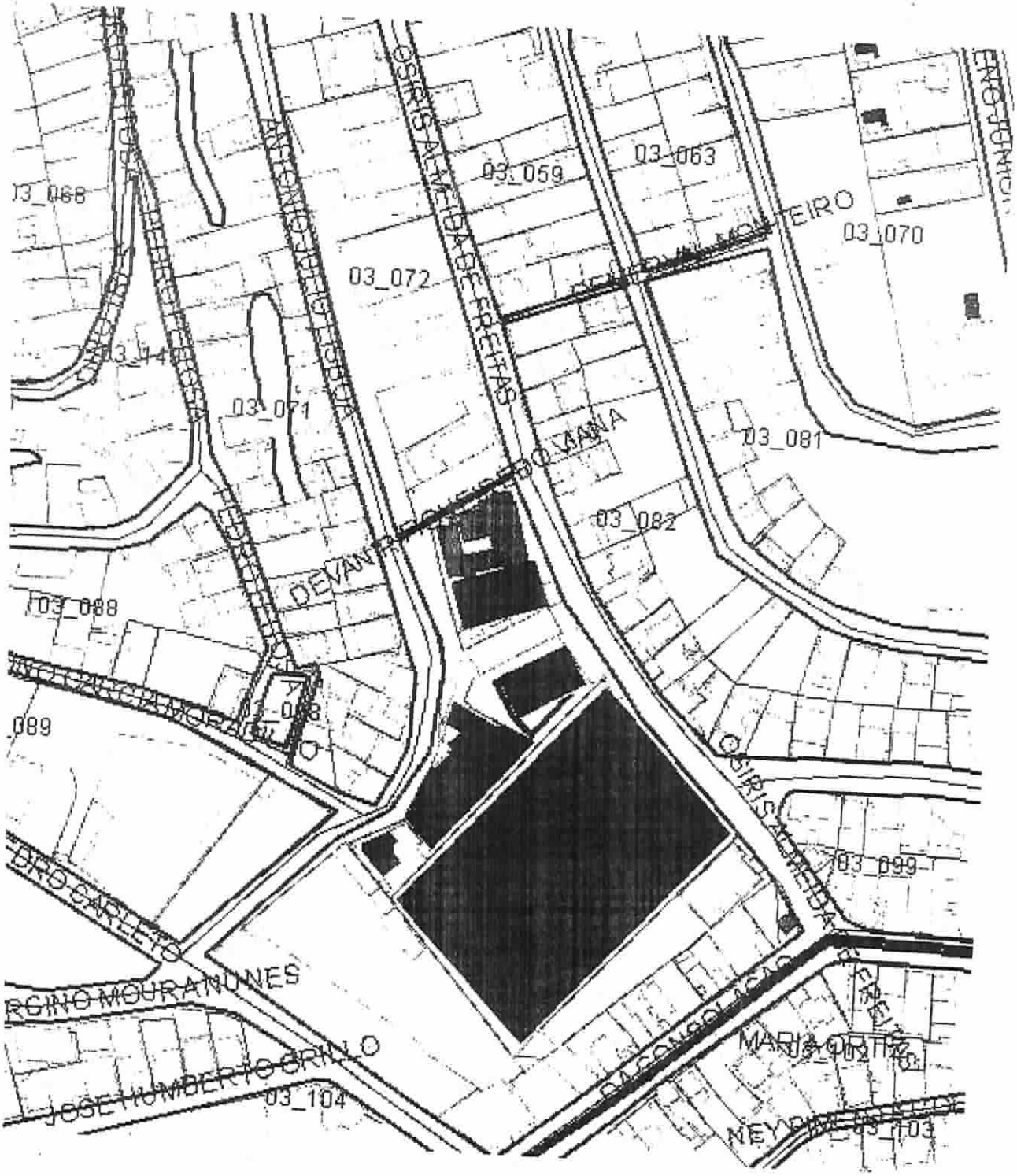
4º - A via denominada pela Lei Municipal 4188/1996 não foi localizada pelo recadastramento de logradouros públicos.

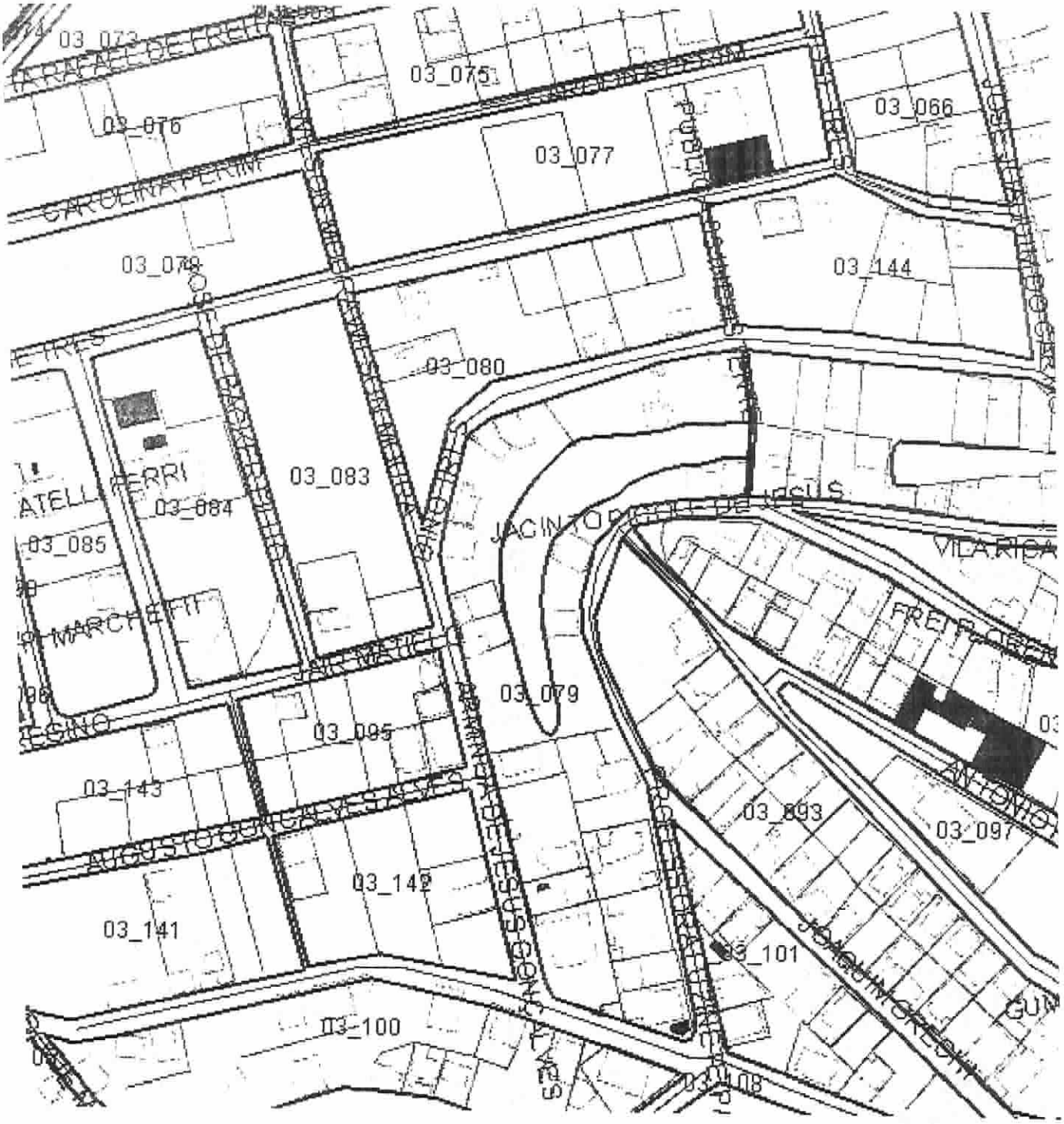
Diante do exposto não vemos impedimento quanto a sua revogação.

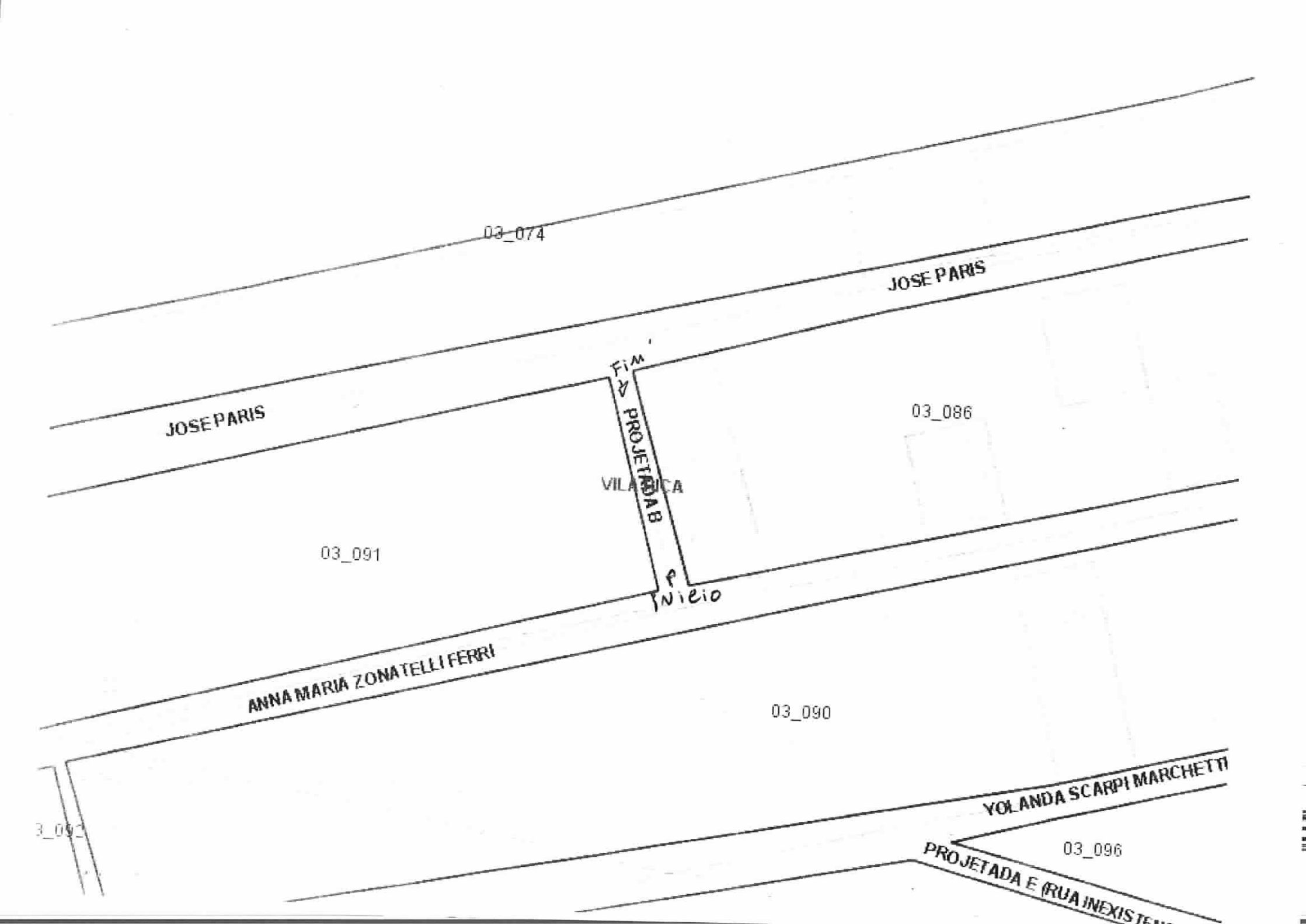
Certifico ainda que até a presente data não existe no município de Cachoeiro de Itapemirim nenhum logradouro com denominação "PAULO ROBERTO CAMPOS"

Em, 09/07/2014

Cecília Cutzarez Grola
Gerente de Cadastro Imobiliário
Secretaria Municipal de Fazenda - PMCI


03_068
03_059
03_063
03_070
03_072
03_071
03_081
03_082
03_088
03_089
03_099
03_102
03_103
03_104
OSIRIS ALMEIDA DE FREITAS
ANTONIO CARLOS JOBIM
DEVANA
MARIA ORTIZ


03_073
03_075
03_076
03_066
03_077
03_078
03_144
03_080
03_083
03_084
03_085
03_079
03_095
03_143
03_093
03_097
03_142
03_141
03_101
03_100
03_108
JACINTO
VIDARRI
FRETA
ANTONI
MARCH
AUGUSTO


03_074
JOSE PARIS
JOSE PARIS
Fim
PROJETADA B
VILA
03_086
03_091
Início
ANNA MARIA ZONATELLI FERRI
03_090
YOLANDA SCARPI MARCHETTI
03_096
PROJETADA E (RUA INEXISTE